

**CONVITE Nº 001/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉU, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de serviços de **assessoria e consultoria técnica contábil**, para atender às necessidades do órgão, e que estará recebendo, através da Comissão Permanente de Licitações, os envelopes de documentação e propostas até a seguinte data:

<p><b>Data e horário limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:</b> 03/06/2022 – horário: até às 14 h</p> <p><b>Data e horário para abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO:</b> 03/06/2022 – horário: 14 h</p> <p><b>Data e horário previsto para abertura dos envelopes de PROPOSTA:</b> A critério da Comissão de Licitação</p>	<p><b>LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES</b> Secretaria do IPSEMP – Instituto de Previdência, Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – Pompéu/MG, CEP: 35.640-000.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Os envelopes de habilitação e propostas serão abertos e analisados na sede do Instituto de Previdência de Pompéu/MG - IPSEMP, no endereço retromencionado.

O instrumento convocatório estará afixado no mural de avisos do Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu/MG, bem como estará disponível no site oficial: <https://www.previdencia.pompeu.mg.gov.br/>

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e em conformidade com as seguintes condições:

### **I. DOS ANEXOS**

1. Integram o presente instrumento convocatório, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Descrição do Objeto;
- **Anexo II** - Modelo de formulário para proposta comercial;
- **Anexo III** - Declaração de que não emprega menor de idade;
- **Anexo IV** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- **Anexo V** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- **Anexo VI** - Minuta do contrato.

### **II. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu/MG**, nos moldes do detalhamento apresentado no Anexo I deste edital, que contém a descrição detalhada e as especificações e condições do serviço a ser contratado, devendo ser estritamente observado pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

### III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar, da presente licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, escolhidas e convidadas pelo IPSEMP – Instituto de Previdência e aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro) horas da data e horário limites para apresentação das propostas.

1.1 A manifestação de interesse de que trata esse item, deverá ser realizada na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu/MG, mediante protocolo de documento escrito, ou através do e-mail [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)

2. Não poderá participar da presente licitação, empresa:

2.1 suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu/MG

2.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3 impedida de licitar e contratar com o Município de Pompéu/MG;

2.4 em consórcio;

2.5 com falência decretada;

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. Será vedada a participação de profissionais que tiverem sofrido penalidades impostas pelos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, à Comissão Permanente de Licitações, 2 (dois) envelopes distintos e lacrados, devendo conter, em sua face externa, as seguintes inscrições, identificando o seu conteúdo:

- **ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**
- **ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

6. Os envelopes deverão possuir também, em sua face externa, a identificação do nome, endereço e telefone da licitante, e ainda a identificação da licitadora (Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu/MG) e dos números do processo (processo licitatório nº 001/2022 / Convite nº 001/2022).

7. O IPSEMP - Instituto de Previdência Social do Município de Pompeu/MG reserva-se o direito de não receber envelopes contendo documentação de habilitação e propostas que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.

8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por fotocópia autenticada em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações, mediante a apresentação dos originais.

9. Não serão aceitas propostas encaminhadas por fac-símile ou e-mail, mas será aceita a sua entrega através de Correio, desde que recebida pela licitadora antes do prazo estabelecido neste edital.

10. Somente poderá participar das fases de análise e julgamento de documentação e propostas de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, o próprio profissional licitante ou preposto devidamente credenciado por

instrumento público ou particular de procuração, original ou devidamente autenticado, nos termos do subitem 8 deste capítulo, portando sua respectiva carteira de identidade.

11. Ninguém poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

#### IV. DA HABILITAÇÃO

##### 1. Para efeito de HABILITAÇÃO, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

###### 1.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, e sua última alteração, se houver devidamente registrado, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, devidamente registrados, no caso de sociedades civis.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

###### 1.2 Regularidade fiscal:

- a) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- b) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), dentro do prazo de validade.
- c) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- e) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

###### 1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa da Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão
- 

pública de processamento desta licitação pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou dentro do prazo de validade constante no documento.

1.4. Qualificação técnica:

- a) Registro, no Conselho Regional de Contabilidade competente, da pessoa jurídica e do seu responsável técnico;
- b) Atestado(s) de **capacidade técnico-profissional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, em papel timbrado e devidamente assinado, de profissional do quadro permanente de empregados do licitante a ser indicado como responsável técnico do contrato, comprovando o desempenho de objeto anterior similar ao objeto da contratação, devendo a vinculação do profissional, com a empresa licitante, ser demonstrada mediante contrato de prestação de serviços ou por meio do contrato social da licitante;
- d) Atestado(s) de **capacidade técnico-operacional** de que a empresa licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, conforme art. 30, II, da Lei 8.666/93.

1.5. Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo (Anexo III).
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo (Anexo IV).
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo V).

2. A ausência de documentos ou a sua apresentação em desacordo com o previsto nesta cláusula, inabilitará o proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope de proposta.

3. Os documentos relacionados nesta cláusula não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

## V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta será apresentada em uma única via, contendo a data, o nome, CPF e endereço do profissional/empresa licitante, apresentando redação com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, com todas as suas páginas rubricadas.

**2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:**

- a) Valor MENSAL do serviço ofertado, expresso em algarismos e por extenso, subentendendo-se que o valor global será equivalente ao preço da mensalidade multiplicado por 12 (doze) meses;
- b) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data prevista neste edital para o seu julgamento,

subentendendo-se, no caso de omissão, que a proposta é válida por prazo indeterminado;

3. Na proposta de preços apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado, tais como tributos e encargos incidentes sobre os serviços, despesas de transporte e deslocamento, bem como materiais básicos para a realização dos serviços contábeis, e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto da presente licitação.

## VI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração, conforme especifica o preâmbulo deste edital, o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na própria reunião de julgamento, vedado qualquer outro processo.
3. Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação, como critério de desempate, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, entendendo-se por empate, para este fim, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
4. A classificação neste processo dar-se-á pela ordem crescente das propostas de preços apresentadas.
5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências contidas neste edital ou apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

## VII. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

1. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início, verbalmente, às fases de abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, devendo registrar todos os acontecimentos de relevo em ata ou termo, bem como os solicitados por prepostos dos licitantes, legalmente credenciados.
2. Obedecida a ordem alfabética, serão abertos os envelopes de nº 01 – Habilitação, e na sequência a Comissão Permanente de Licitações procederá à análise dos documentos de habilitação e anunciará o resultado. A documentação será repassada à apreciação de

todos, devendo ser rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou prepostos presentes.

3. Os licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto na cláusula III, ficarão habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas de preços.

4. Será julgado inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste edital, principalmente aquelas referidas na cláusula III;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.

5. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, inviolados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

6. No local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá, também pela ordem alfabética, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

7. A Comissão Permanente de Licitações do IPSEMP procederá ao julgamento das propostas de preços, observando o critério do menor preço, e divulgará o resultado da licitação.

8. As reuniões para julgamento da licitação serão encerradas após a leitura da ata ou termo, e assinatura pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes e prepostos presentes.

9. Os licitantes poderão desistir do prazo para recurso contra a decisão de julgamento da habilitação, através de declaração assinada pelos mesmos ou por prepostos com poderes especiais para tanto ou, ainda, fazendo constar em ata. Se todos o fizerem, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá realizar, imediatamente, a abertura e julgamento das propostas de preços, antecipando a sessão prevista no subitem 6.

10. Todos os acontecimentos relevantes que dizem respeito à licitação serão devidamente registrados na ata ou termo da reunião.

11. A partir do exato momento em que o Presidente da Comissão Permanente de Licitações der por iniciada a fase de HABILITAÇÃO, não mais será possível o recebimento de quaisquer outras documentações ou propostas.

12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13. As comunicações oficiais da Comissão Permanente de Licitações com as licitantes, inclusive as intimações dos atos procedimentais, se darão através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.previdencia.pompeu.mg.gov.br/>. Para tanto, as licitantes deverão informar o endereço eletrônico em que receberão as intimações.

## VIII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento pelo serviço licitado será realizado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica ao Setor Contábil Financeiro do IPSEMP - Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu/MG.

2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Pompéu/MG:

**04.122.0034 2.268 Manutenção das Atividades da Administração do IPSEMP**

**3.3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria**

## IX. DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

1. Dos atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos prazos neste assinalados e em seu § 6º.

2. Uma vez proferido o julgamento da Comissão Permanente de Licitações e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa deste, ou após os recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do IPSEMP, para a competente deliberação.

3. A adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar, atendidos os critérios informados em cláusula própria do presente edital e, em caso de o mesmo não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação apurada nos termos da legislação pertinente.

4. Homologado o resultado e adjudicado o processo, o proponente vencedor será formalmente convocado, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato.

## X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2. Responsabilizar-se pela correta prestação dos serviços contratados, ressaltando que todas as despesas relacionadas à referida prestação serão de responsabilidade da Contratada.

3. Efetivar a prestação dos serviços no prazo solicitado e estabelecido neste Termo;

3.1. O retardamento não justificado na prestação dos serviços será considerado como infração contratual;

4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste termo;
7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições previamente estabelecidas neste instrumento;
8. A prestação dos serviços deverá ser executada com o nível técnico e profissional exigido pela Contratante, iniciando-se no prazo previsto;
9. Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado, a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Fiscal as devidas justificativas, com antecedência de, no mínimo, de 12 (doze) horas, a ocorrência do fato impeditivo;
10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele.
11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados;
12. Prestar os serviços contratados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial às que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
13. Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Contratante na realização da prestação dos serviços solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato;
14. Comunicar à Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
16. Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto do contrato.
17. Atender ao chamado da Contratante nos prazos devidamente estipulados pelo Fiscal do Contrato, a partir do recebimento da solicitação.
18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Receber provisoriamente o serviço;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
5. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
6. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada;
7. Comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade encontrada;
8. Analisar a fatura de serviços apresentada pela Contratada para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas efetivamente realizadas;
9. Comunicar, por escrito, à Contratada o não aceite de serviços na forma prestada, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

## **XII. DO CONTRATO E DOS PRAZOS**

1. É também parte integrante deste edital a minuta do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.
2. Até a data da assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s).
3. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte de qualquer dos licitantes convocados, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, além de outras previstas no instrumento de contrato e na Lei 8.666/93:
- 

- 1) Advertência;
- 2) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.

2. As multas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE em razão da própria prestação dos serviços licitados, ou recolhidas em documento próprio, em favor da Fazenda Pública Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da irregularidade.

#### **XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando o Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu/MG de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

2. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

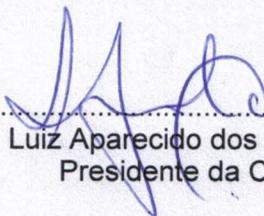
3. O IPSEMP – Instituto de Previdência de Pompéu/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

4. A participação no processo licitatório implica no pleno conhecimento do teor do ato convocatório e na submissão a todas as condições nele contidas, para todos os efeitos legais.

5. Quaisquer dúvidas relacionadas a essa licitação deverão ser dirimidas através da Comissão Permanente de Licitações, na sede deste órgão, ou pelo telefone (37) 3523-2880 de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, ou através do seguinte endereço eletrônico: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)

6. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**Pompéu-MG, 25 de Maio de 2022.**

  
.....  
Luiz Aparecido dos Santos  
Presidente da CPL

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1. Objeto:** contratação de empresa para **Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil**, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu/MG, com os seguintes serviços:

### **1.1. Atendimento a Consultas de Natureza Contábil**

- As consultas deverão ser formuladas pela Contratante e respondidas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por telefone ou e-mail. Sempre que a Contratante solicitar, deverá ser disponibilizado parecer por escrito, com a devida fundamentação.
- As respostas às consultas se darão por meio de orientações seguras e atualizadas, tendo em vista as normas vigentes aplicáveis à contabilidade pública.
- A Contratada responderá a consultas que versem sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA).

### **1.2. Conferência, Arquivamento e Fechamento**

- A Contratada procederá à análise de toda a documentação contábil disponibilizada, conferindo os lançamentos relativos às Receitas e Despesas. Também emitirá balancetes, bem como relatórios mensais e anuais, devidamente assinados pela equipe técnica.
- Será de responsabilidade, da Contratada, a elaboração de pastas de prestação de contas mensais, competindo-lhe, ainda, a responsabilidade pelos fechamentos anuais, nos termos da Lei 4.320/64.

### **1.3. Assessoramento e Elaboração do Orçamento**

- Caberá, à Contratada, a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, competindo a Contratante a consolidação.

### **1.4. Interposição de Recursos Administrativos junto ao TCE/MG**

- A Contratada deverá interpor, a qualquer época, recursos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, desde que a discussão decorra de procedimentos adotados, pela Contratante, em cumprimento a orientações da Contratada.

### **1.5. Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal – SICOM**

- A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 12 (doze) meses, das informações relativas ao Acompanhamento Mensal ao TCE/MG, via SICOM.

### **1.6. Assessoria no Envio do Balancete Mensal - SICOM**

- A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 13 (treze) meses, das informações relativas ao Balancete Mensal ao TCE/MG, via SICOM.

### **1.7. Assessoria no Envio de Encerramento Anual – SICOM**

- A Contratada deverá assessorar o envio das informações relativas ao Encerramento Anual, ao TCE/MG, via SICOM.

### **1.8. Assessoria e Disponibilização dos Relatórios de Fechamento Anual**

- A Contratada deverá assessorar, bem como disponibilizar os Relatórios de Encerramento Anual, a fim de que sejam devidamente enviados ao Executivo Municipal.

### **1.9. Assessoria no Envio das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Anual - SICOM**

- A Contratada deverá assessorar o envio, ao TCE/MG, das informações relativas ao encerramento anual, via SICOM.

### **1.10. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF**

- A Contratada deverá proceder o levantamento de informações, bem como o preenchimento de dados relativos a débitos e créditos de Impostos Federais, para envio semestral à Receita Federal do Brasil.

### **1.11. Matriz de Saldos Contábeis – MSC**

- A Contratada deve estruturar, a MSC, de forma que permita a disponibilização de informações detalhadas sobre a contabilidade, do Contratante, tanto as demonstrações contábeis quanto os demonstrativos fiscais exigidos pela LRF, para serem enviado ao Executivo mensalmente.

#### **Observação:**

*a) A CONTRATADA, até a entrada em vigor da adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, determinada pelo Decreto nº 10.540, de 2020, deverá fornecer sistema de processamento de dados para atendimento da Contabilidade (Orçamento, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio e Frota) e Folha de Pagamento da CONTRATANTE; e*

*b) A CONTRATADA deverá realizar a importação do banco de dados da CONTRATANTE, para o sistema de que trata a letra 'a', dos dados referentes ao período 2015 até o início do contrato 2022;*

**2. Da justificativa:** Os serviços de assessoria e consultoria técnica contábil são necessários, por ser a contabilidade pública um ramo de regras muito específicas e, em especial, em razão dos envios mensais que precisam ser obrigatoriamente feitos ao TCE/MG nos prazos estabelecidos.

**3. Da validade das propostas:** 60 (sessenta) dias.

**4. Das disposições gerais:** Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**5. Prazo para execução:** no máximo, a partir de 5 (cinco) dias para a assinatura do contrato.

**ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**O IPSEMP – Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu-MG**  
**Ref.: Convite nº. 001/2022**  
**Nesta**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos a Vs. Sas., proposta para participação no Convite, supramencionado, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica contábil.

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefones:	E-mail:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor total
01	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnico contábil, de integral acordo com as especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.	Mês	12	R\$	R\$

Validade da proposta:

Valor por extenso:

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal da Empresa e carimbo contendo CNPJ da licitante)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – CONVITE Nº 001/2022**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_ e estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, por ser representante legal \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos em qualquer condição.

*(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).*

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal da Empresa Proponente)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – CONVITE Nº 001/2022**

Para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, a (o) (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores a esta data.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal da Empresa Proponente)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – CONVITE Nº 001/2022**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal (QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE), DECLARA, sob  
as penas da lei, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 147, de 17 de agosto de  
2014, que:

a) Se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto na Lei Complementar nº.  
147, de 17 de agosto de 2014.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal da Empresa  
Proponente)

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular, de um lado, o IPSEMP – Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu, Estado de Minas Gerais, sediada à Avenida Galdino Morato de Menezes, nº 100, Centro – CEP: 35.640-000 CNPJ 05.389.041/0001-35, representada pelo seu Presidente, Senhor Geovani de Sousa Machado, portador do CPF nº 671.764.106-15, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, à (ENDEREÇO), fone/fax \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 001/2022**, na modalidade **Convite nº 001/2022**, do tipo menor preço global, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a “**prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica contábil, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu/MG**”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1- A CONTRATANTE fiscalizará a prestação do serviço, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

2.2- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela CONTRATANTE.

2.3- A fiscalização da prestação do serviço pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

2.4- A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da prestação do serviço pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

#### **3.1 - DA CONTRATADA:**

**3.1.1-** A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**3.1.2-** A prestação do serviço englobará:

##### **a. Atendimento a Consultas de Natureza Contábil**

- As consultas deverão ser formuladas pela Contratante e respondidas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por telefone ou e-mail. Sempre que a Contratante solicitar, deverá ser disponibilizado parecer por escrito, com a devida fundamentação.
- As respostas às consultas se darão por meio de orientações seguras e atualizadas, tendo em vista as normas vigentes aplicáveis à contabilidade pública.
- A Contratada responderá a consultas que versem sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA).

#### **b. Conferência, Arquivamento e Fechamento**

- A Contratada procederá à análise de toda a documentação contábil disponibilizada, conferindo os lançamentos relativos às Receitas e Despesas. Também emitirá balancetes, bem como relatórios mensais e anuais, devidamente assinados pela equipe técnica.
- Será de responsabilidade, da Contratada, a elaboração de pastas de prestação de contas mensais, competindo-lhe, ainda, a responsabilidade pelos fechamentos anuais, nos termos da Lei 4.320/64.

#### **c. Assessoramento e Elaboração do Orçamento**

- Caberá, à Contratada, a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, competindo a Contratante a consolidação.

#### **d. Interposição de Recursos Administrativos junto ao TCE/MG**

- A Contratada deverá interpor, a qualquer época, recursos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, desde que a discussão decorra de procedimentos adotados, pela Contratante, em cumprimento a orientações da Contratada.

#### **e. Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal – SICOM**

- A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 12 (doze) meses, das informações relativas ao Acompanhamento Mensal ao TCE/MG, via SICOM.

#### **f. Assessoria no Envio do Balancete Mensal - SICOM**

- A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 13 (treze) meses, das informações relativas ao Balancete Mensal ao TCE/MG, via SICOM.

#### **g. Assessoria no Envio de Encerramento Anual – SICOM**

- A Contratada deverá assessorar o envio das informações relativas ao Encerramento Anual, ao TCE/MG, via SICOM.

#### **h. Assessoria e Disponibilização dos Relatórios de Fechamento Anual**

- A Contratada deverá assessorar, bem como disponibilizar os Relatórios de Encerramento Anual, a fim de que sejam devidamente enviados ao Executivo Municipal.

#### **i. Assessoria no Envio das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Anual - SICOM**

- A Contratada deverá assessorar o envio, ao TCE/MG, das informações relativas ao encerramento anual, via SICOM.

#### **j. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF**

- A Contratada deverá proceder o levantamento de informações, bem como o preenchimento de dados relativos a débitos e créditos de Impostos Federais, para envio semestral à Receita Federal do Brasil.

#### **l. Matriz de Saldos Contábeis – MSC**

- A Contratada deve estruturar, a MSC, de forma que permita a disponibilização de informações detalhadas sobre a contabilidade, do Contratante, tanto as demonstrações contábeis quanto os demonstrativos fiscais exigidos pela LRF, para serem enviado ao Executivo mensalmente.

### **3.1.3 A CONTRATADA:**

- a) Até a entrada em vigor da adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, determinada pelo Decreto nº 10.540, de 2020, deverá fornecer sistema de processamento de dados para atendimento da Contabilidade (Orçamento, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio e Frota) e Folha de Pagamento da CONTRATANTE;*

*b) Deverá realizar a importação do banco de dados da CONTRATANTE, para o sistema de que trata a letra 'a', dos dados referentes ao período 2015 até o início do contrato 2022;*

**3.1.4-** Os serviços que dependem ou que vierem a depender de certificado digital para o seu envio, serão devidamente enviados aos órgãos competentes pela CONTRATANTE fazendo uso do seu próprio certificado digital.

**3.1.5-** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com viagens, hospedagens e refeições do pessoal da Empresa Contratada ou qualquer outro custo, sempre que a presença deste se fizer necessária, salvo as despesas com correio para devolução de documentação do Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu/MG, que correrão por conta desta última.

**3.1.6-** O Contrato firmado com o IPSEMP – Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu/MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**3.1.7-** Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a CONTRATANTE solicitará a regularização no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**3.1.8-** A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

**3.1.9-** A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

**3.1.10-** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**3.1.11-** A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, impostos diretos e indiretos, licenças, alvarás, taxas, bem como, quaisquer outras despesas e contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço.

**3.1.12-** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

**3.1.13-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.1.14-** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**3.1.15-** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**3.1.16-** O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

### **3.2 – DA CONTRATANTE:**

**3.2.1-** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo;

**3.2.2-** Realizar os pagamentos da forma pactuada neste instrumento;

**3.2.3-** Acompanhar e fiscalizar o serviço;

**3.2.4-** Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a prestação do serviço;

**3.2.5-** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na prestação do serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1-** A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor contratual mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), até o quinto dia do mês subsequente ao encerrado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura à Administração e do comprovante da prestação do serviço, devidamente conferida e assinada pelo responsável pela fiscalização.

**4.2-** Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

**4.3-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

**4.4-** Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

**4.5-** Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4.6-** Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas com viagens, a razão de R\$1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por km rodado, hospedagens e refeições do pessoal da CONTRATADA, sempre que a presença deste se fizer necessária junto ao IPSEMP.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1-** As despesas inerentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.122.0034 2.268 Manutenção das Atividades da Administração do IPSEMP**

**3.3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

**6.1-** O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

**7.1 -** Pela recusa injustificada em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

**7.1.1-** A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**7.2-** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital e neste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

**7.2.1-** Pelo atraso injustificado na prestação do serviço:

**7.2.1.1-** Até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**7.2.1.2-** Superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**7.2.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

**7.2.3-** Advertência;

**7.2.4-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**7.2.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.3-** As sanções previstas nos itens 7.2.1 e 7.2.2 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**8.1-** Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 78 e 79 da lei nº 8.666/93.

**8.2-** O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**8.3-** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**8.4-** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

**8.5-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**9.1-** Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

**9.2-** A CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor contratual, a cada 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, tendo como base o índice INPC (IBGE).

**9.3-** É vedado à CONTRATADA interromper a prestação do serviço, sendo a CONTRATADA obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1-** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 001/2022, Convite nº 001/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Pompéu/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Pompéu/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

Geovani de Sousa Machado  
**PRESIDENTE**  
IPSEMP – Instituto de Previdência

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPEU**

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)



## RECIBOS DO CONVITE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 24/05/2022

Servidor Responsável: 

## Comprovantes de Recebimento Avisos de Recebimentos

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ESCAL EMPRESA DE CONTAB E ASS ES LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA EUCLIDES NOGUEIRA GONTIJO 21

CEP / CODE POSTAL

35700150

CIDADE / LOCALITE

SETELAGOAS

UF PAIS / PAYS

MG BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION  
19/05/22

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Silas Emilio Calazans

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

M.3802487

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

884183615

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

MGBRASIL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Daniele Gomes

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION  
19/05/2022

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Neilson Alves da Trindade  
8.403.001-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

CEP / CODE POSTAL

38307244

CIDADE / LOCALITE

ITUJUBA

MGBRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION  
19/5/22

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MARINA REIS MASCIMENTO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

657908401860

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ACM CO

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA 2.VI

CEP / CODE POSTAL

32185390

DECLARAÇÃO DE CONTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Alimé

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

75240203-0

IPSEMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA POMPEU  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

CARTA CONVITE Nº 001/2022

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

ESCAL – 18.272.880/0001-10

**1**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IPSEMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
POMPÉU/MG  
Processo Licitatório 001/2022  
CARTA CONVITE 001/2022

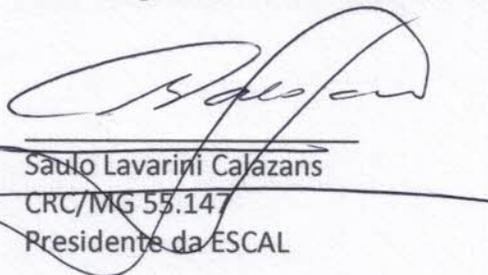


ESCAL Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.272.880/0001-10, estabelecida no endereço rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, São João II, Cep. 35.700-150, Sete Lagoas/MG, por seu representante legal o Sr. Saulo Lavarini Calazans, portador da CRC/MG nº 55.147 e do CPF nº 742.940.086-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 147, de 17 de agosto de 2014, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto na Lei Complementar nº. 147, de 17 de agosto de 2014.

Por ser verdade firmo a presente.

Sete Lagoas/MG, 24 de Maio de 2022.



Saulo Lavarini Calazans  
CRC/MG 55.147  
Presidente da ESCAL

18.272.880/0001-10  
ESCAL - EMPRESA DE SERV. DE  
CONTAB. E ASSES. LTDA. EPP  
RUA EUCLIDES NOGUEIRA GONTIJO, N°21  
SÃO JOÃO - CEP. 35.700-150  
SETE LAGOAS - MG

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

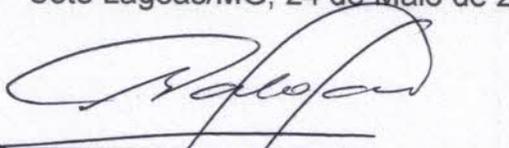
IPSEMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
POMPÉU/MG  
Processo Licitatório 001/2022  
Carta Convite 001/2022



Para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, a ESCAL Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.272.880/0001-10, sediada em Sete Lagoas/MG, Rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, São João II, Cep. 35.700-150, **declara**, sob as penas da lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores a esta data.

Por ser verdade firmo a presente.

Sete Lagoas/MG, 24 de Maio de 2022.

  
Saulo Lavarini Calazans  
CRC/MG 55.147  
Presidente da ESCAL



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



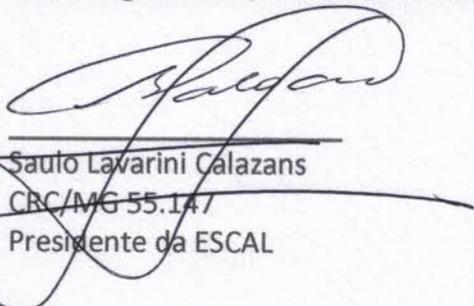
IPSEMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
POMPÉU/MG  
Processo Licitatório 001/2022  
Carta Convite 001/2022

A licitante ESCAL Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.272.880/0001-10, estabelecida no endereço rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, São João II, Cep. 35.700-150, Sete Lagoas/MG, por ser representante legal Saulo Lavarini Calazans, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos em qualquer condição.

Por ser verdade firmo a presente.

Sete Lagoas/MG, 24 de Maio de 2022.

18.272.880/0001-10  
ESCAL - EMPRESA DE SERV. DE  
CONTAB. E ASSES. LTDA. EPP  
RUA EUCLIDES NOGUEIRA GONTIJO, N°21  
SÃO JOÃO - CEP 35.700-150  
SETE LAGOAS - MG



Saulo Lavarini Calazans  
CRC/MG 55.147  
Presidente da ESCAL



## APRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS

IPSEMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
POMPÉU/MG

Processo Licitatório 001/2022  
Carta Convite 001/2022

Para atender à exigência constante do Convite nº 001/2022, da IPSEMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA de POMPEU/MG, a ESCAL coloca a disposição da Contratante os seguintes Técnicos:

**SAULO LAVARINI CALAZANS**, Técnico em Contabilidade, CRC-MG., 055147/0, Sócio conforme Alvará do Contrato;

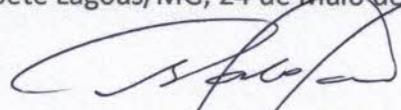
**ANGÉLICA LAVARINI CALAZANS**, Contadora, CRC-MG., 070749/0, Sócia conforme Contrato;

**REGINA CELESTE LAVARINI CALAZANS MOURA**: Economista, Contabilista inscrita no CRC/MG sob o nº 58318. Assessora e Consultora Contábil, Sócia conforme Contrato;

**ERTÚZIO CALAZANS JUNIOR**: Técnico em contabilidade, inscrito no CRC/MG sob o nº 58314. Assessor e Consultor Contábil, Sócio conforme Contrato;

Atenciosamente,

Sete Lagoas/MG, 24 de Maio de 2022.

  
Saulo Lavarini Calazans  
CRC/MG 55.147  
Presidente da ESCAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426-000

Telefax: (31) 3724.1151 CNPJ 73.554.974/0001-90

E-mail: [adm@cristianotoni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristianotoni.cam.mg.gov.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a ESCAL – Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.272.880/0001-10, com sede na rua Euclides Nogueira Gontijo, nº21, bairro São João, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-150, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria contábil a órgãos públicos, bem como dispõe de software integrado de gestão pública, para a execução do controle financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, almoxarifado e frota, dentre outros.

Além do mais, a empresa dispõe de instalações e aparelhamento compatíveis e suficientes à prestação dos serviços, além de equipe técnica qualificada, cujo rol segue abaixo:

- Saulo Lavarini Calazans: técnico em contabilidade, inscrito no CRC/MG sob o nº 55147;
- Angélica Lavarini Calazans: contadora, inscrita no CRC/MG sob o nº 70749;
- Regina Celeste Lavarini Calazans Moura: economista, técnica em contabilidade, inscrita no CRC/MG sob o nº 58318;
- Ertúzio Calazans Júnior: técnico em contabilidade, inscrito no CRC/MG sob o nº 58314;
- Márcio Geraldo Menezes: técnico em contabilidade, inscrito no CRC/MG sob o nº 21764.

Ressalta-se, que referida empresa prestou serviços, tanto de assessoria e consultoria contábil quanto de cessão de uso de software, à Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, entre os anos de 2003 e 2016 e presta, atualmente, desde 01/07/2021, sempre com qualidade, diligência, eficiência e profissionalismo.

Cristiano Ottoni/MG, 26 de abril de 2022.

ISAAC DE SOUZA Assinado de forma digital  
por ISAAC DE SOUZA  
ASSIS:935525486 ASSIS:93552548653  
53 Dados: 2022.04.26  
08:35:38 -03'00'

Isaac de Souza Assis  
Controlador Interno  
CPF 935.525.486-53



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426-000

Telefax: (31) 3724-1151 / CNPJ 73.554.974/0001-90

Email: [adm@cristianotoni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristianotoni.cam.mg.gov.br)



## ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que os profissionais abaixo qualificados são os responsáveis técnicos pela execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil prestados a este órgão, desde 01/07/2021, até a presente data.

- **SAULO LAVARINI CALAZANS:** Técnico em contabilidade, inscrito no CRC/MG sob o nº 55147. Assessor e Consultor Contábil.

- **ANGÉLICA LAVARINI CALAZANS:** Contadora, inscrita no CRC/MG sob o nº 70749. Assessora e Consultora Contábil.

- **REGINA CELESTE LAVARINI CALAZANS MOURA:** Economista, Contabilista inscrita no CRC/MG sob o nº 58318. Assessora e Consultora Contábil.

- **ERTÚZIO CALAZANS JUNIOR:** Técnico em contabilidade, inscrito no CRC/MG sob o nº 58314. Assessor e Consultor Contábil.

- **MARCIO GERALDO MENEZES:** Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC/MG sob o nº 21764. Assessor e Consultor Contábil.

Os serviços realizados pelos técnicos mencionados, bem como por seus auxiliares, sob supervisão e responsabilidade daqueles, foram prestados de forma satisfatória, com diligência e profissionalismo e atenderam integralmente ao estabelecido no Instrumento Convocatório bem como no Contrato Administrativo, não havendo nada que os desabone.

É o que tenho a atestar.

Cristiano Ottoni/MG, 16 de março de 2022.

ISAAC DE SOUZA

Assinado de forma digital por

ISAAC DE SOUZA

ASSIS:93552548653

ASSIS:93552548653

Dados: 2022.03.16 10:34:30 -03'00'

Isaac de Souza Assis

Controlador Interno da Câmara Municipal

CPF: 935.525.486-53



## Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

### ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MG-005072/O-0	VÁLIDO ATÉ: 31/12/2022
---------------------------	------------------------

#### IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	ESCAL-EMPRESA DE SERVICOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA EPP
NOME DE FANTASIA... :	ESCAL
CATEGORIA .....	SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ .....	18.272.880/0001-10
ENDEREÇO .....	R EUCLIDES NOGUEIRA GONTIJO, 21 , SAO JOAO - 35700-150
ATIVIDADES :	CONTABILIDADE, AUDITORIA, PERÍCIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA

#### TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MG-021764/O-9	MARCIO GERALDO DE MATOS MENEZES	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SOCIO / Resp. Técnico
MG-055147/O-4	SAULO LAVARINI CALAZANS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SOCIO / Resp. Técnico
MG-058314/O-8	ERTUZIO CALAZANS JUNIOR	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SOCIO / Resp. Técnico
MG-058318/O-7	REGINA CELESTE LAVARINI CALAZANS MOURA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SOCIO / Resp. Técnico
MG-070749/O-6	ANGELICA LAVARINI CALAZANS	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 29/03/2022 as 17:46:36.  
Válido até: 31/12/2022.

Código de Controle: 702492.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... : ESCAL-EMPRESA DE SERVICOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA EPP  
NOME FANTASIA.. : ESCAL  
REGISTRO..... : MG-005072/O-0  
CATEGORIA..... : SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
CNPJ..... : 18.272.880/0001-10

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 14/03/2022 as 17:07:09.

Válido até: 12/06/2022.

Código de Controle: 333679.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... : ESCAL-EMPRESA DE SERVICOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA EPP  
NOME FANTASIA.. : ESCAL  
REGISTRO..... : MG-005072/O-0  
CATEGORIA..... : SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
CNPJ..... : 18.272.880/0001-10

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 14/03/2022 as 17:04:23.

Válido até: 12/06/2022.

Código de Controle: 459923.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
SETE LAGOAS



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: **ESCAL EMPRESA DE SERV. DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA**  
CNPJ: **18.272.880/0001-10**

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de **3 (três) meses após a sua expedição**;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em **27 de Abril de 2022 às 15:31**

SETE LAGOAS, 27 de Abril de 2022 às 15:31

**Código de Autenticação:** 2204-2715-3152-0397-0723

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

Fis: 107  
de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ESCAL EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E ASSES. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **18.272.880/0001-10**

Certidão n°: 5084337/2022

Expedição: 10/02/2022, às 16:47:55

Validade: **09/08/2022** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCAL EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E ASSES. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.272.880/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.272.880/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/1986
NOME EMPRESARIAL ESCAL EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E ASSES. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R EUCLIDES NOGUEIRA GONTIJO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO CASA	
CEP 35.700-150	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO escal@net.em.com.br	TELEFONE (31) 3775-8550/ (31) 3775-8563		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2022 às 16:17:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
**Secretaria de Administração**

**CERTIDÃO**

REQUERIMENTO: **328**

DATA: **06 DE JANEIRO DE 2022**

REQUERENTE: **ESCAL EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E ASSES. LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **18.272.880/0001-10**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada é inscrita nas Superintendências de Rendas Imobiliárias e Mobiliárias desta Prefeitura, sendo esta última sob o nº 04.21987-2, com atividade 69.20-6-01 – Contabilidade, com início em 01/01/1991, estabelecida Rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, Bairro São João, estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: [\\*http://cidadao.setelagoas.mg.gov.br](http://cidadao.setelagoas.mg.gov.br), com o prazo de validade de **180 dias a partir desta data.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x**

**Sete Lagoas, 18 de janeiro de 2022.**



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/05/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
16/08/2022

NOME: ESCAL EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E ASSES. LTDA

CNPJ/CPF: 18.272.880/0001-10

LOGRADOURO: RUA EUCLIDES NOGUEIRA GONTIJO

NÚMERO: 21

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO JOAO

CEP: 35700150

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000545390652



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESCAL EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E ASSES. LTDA**  
CNPJ: **18.272.880/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:06:00 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **B32D.5408.2E6B.D612**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.272.880/0001-10

**Razão Social:** ESCAL EMPR SERV CONT E A LTDA

**Endereço:** RUA SITIO DA ABADIA 21 / SAO JOAO / SETE LAGOAS / MG / 35701-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2022 a 03/06/2022

**Certificação Número:** 2022050501122853951396

Informação obtida em 13/05/2022 10:42:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**VIGÉSIMA QUINTA ALTER. CONTRATUAL CONSOLIDADA DA ESCAL - EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E ASSES. LTDA. EPP - EM 01 DE AGOSTO DE 2016**



**A ESCAL-EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E ASSES. LTDA. EPP.**, estabelecida à Rua Euclides Nogueira Gontijo, 21 no bairro São João, em Sete Lagoas-MG, CEP: 35.700-150, CNPJ nº 18.272.880/0001-10, Sociedade Civil Simples de Profissão Regulamentada devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sete Lagoas, sob o nº 597, livro A-2, protocolado sob o nº 16.462, em 12/09/85 e Alterações de 1ª à 24ª, Enquadrada como "EPP" Empresa de Pequeno Porte a partir de 01/12/2011, conf. Averbação nº 14, protocolo 80.728, Livro A-02, em 05/12/2011, por seus sócios abaixo relacionados:

**SAULO LAVARINI CALAZANS**, brasileiro, casado, nasc. aos 28/05/69, téc. em contabilidade, CRC/MG Nº 55.147, exped. em 27/12/89, CPF 742.940.086-87, residente e domiciliado à rua Bororós, 437, bairro do Carmo, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-449, sócio desde 30/05/1988;

**REGINA CELESTE LAVARINI CALAZANS MOURA**, brasileira, casada, nasc. aos 23/01/71, téc. contabilidade, CRC/MG Nº 58.318, exped. em 19/05/93, CPF 728.619.676-68, residente e domiciliada à Rua do Cruzeiro, 169, bairro Santa Marcelina, CEP 35701-002, em Sete Lagoas-MG, sócia desde 10/01/1991;

**ERTÚZIO CALAZANS JÚNIOR**, brasileiro, casado, nasc. aos 04/06/72, téc. contabilidade, CRC/MG Nº 58.314, exped. em 27/12/91, CPF 919.180.906-10, residente e domiciliado à Rua Berlim, 396, Bairro Jardim Europa, CEP 35701-266, em Sete Lagoas-MG, sócio desde 10/01/1991;

**ANGÉLICA LAVARINI CALAZANS**, brasileira, solteira, nasc. aos 18/02/79, contadora, inscrita no CRC/MG nº 70.749, exped. Em 27/07/99, CPF nº 012.537.116-07, residente e domiciliada à Av. Guimarães Rosa, 690, bairro Bom Jardim, em Sete Lagoas-MG, CEP 35701-035, sócia desde 01/10/1999;

**MÁRCIO GERALDO DE MATOS MENEZES**, brasileiro, casado, nasc. aos 03/08/48, técnico em contabilidade, CRC/MG nº 21.764, exped. Em 29/02/96, CPF: 146.268.966-34, residente e domiciliado à Rua General Osório, 25, CEP 35.700-208, B. São Geraldo, em Sete Lagoas-MG, sócio desde 01/10/1999.

Resolvem, entre si, excluir do Objeto Social a atividade de "assessoria e consultoria para elaboração aplicação de concurso público e privado";

O contrato social, passará a ter a seguinte redação:



**1ª DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO:**

A sociedade continua a girar sob a denominação social de **ESCAL-Empresa de Serv. de Contab. e Asses. Ltda. EPP**, cuja sede está localizada à rua Euclides Nogueira Gontijo, 21, bairro São João, em Sete Lagoas-MG, CEP 35.700-150 e foro também nesta cidade com renúncia expressa de quaisquer outros por mais especiais que sejam.

**Parágrafo único.** A empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências ou departamentos em qualquer parte do território nacional, obedecidas as exigências legais e regionais.

**2ª DO INÍCIO DA ATIVIDADE E PRAZO:**

A atividade social que teve início em 01 de setembro de 1985 e cuja duração continua sendo por prazo indeterminado.

**3ª DO OBJETO SOCIAL:**

O objeto social da empresa continua sendo de: prestação de serviços de contabilidade, assessoria e consultoria contábil, serviços de assessoria e consultoria jurídica e parlamentar, auditorias e perícias, serviços de assessoria e consultoria econômico-financeira, cursos e seminários, serviços de organização e administração de órgãos públicos em geral e desenvolvimento de softwares em geral para organizações públicas e privadas.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



**4ª DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social continua sendo de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), representado por 116.000 (cento e dezesseis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que está assim distribuído:

**SAULO LAVARINI CALAZANS:** com 24,13% do Capital Social, representados por 28.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, a seu favor, R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

**REGINA CELESTE LAVARINI CALAZANS MOURA:** com 24,13% do Capital Social, representados por 28.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, a seu favor, R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

**ERTÚZIO CALAZANS JÚNIOR:** com 24,13% do Capital Social, representados por 28.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, a seu favor, R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

**ANGÉLICA LAVARINI CALAZANS:** com 24,13% do Capital Social, representados por 28.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, a seu favor, o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

**MÁRCIO GERALDO DE MATOS MENEZES:** com 3,48% do Capital Social, representados por 4.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, a seu favor, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**5ª DA RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO:**

Continua representando a sociedade, ativa e passivamente, o sócio: **SAULO LAVARINI CALAZANS**, perante pessoas de direito público ou privado, órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos, podendo o mesmo constituir procurador por ato próprio, cuja designação deverá conter de forma expressa os limites da procuração.

**Parágrafo 1º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

**Parágrafo 2º.** É proibido o uso da denominação social para outros fins que não os próprios da sociedade.

**Parágrafo 3º.** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento e redução de Capital, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, mediante convocação por parte do administrador ou sócio e aprovadas por maioria de ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir "maior quorum".

**Parágrafo 4º.** Da Função Administrativa dos Sócios:

**SAULO LAVARINI CALAZANS:** como Presidente, representará a empresa em todos os seus atos e responderá pelo Departamento de desenvolvimento de softwares da empresa;

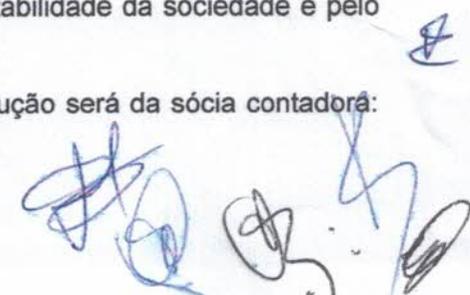
**REGINA CELESTE LAVARINI CALAZANS MOURA:** como vice-presidente, participando da administração da sociedade e responsável pelo Departamento Financeiro da empresa;

**ERTÚZIO CALAZANS JÚNIOR:** como responsável pelo Desenvolvimento de softwares da empresa;

**ANGÉLICA LAVARINI CALAZANS:** como responsável pelo Departamento de Contabilidade dos Clientes e como Relações Públicas da empresa;

**MÁRCIO GERALDO DE MATOS MENEZES:** como responsável pela contabilidade da sociedade e pelo departamento de pessoal;

I – No caso de Auditorias e Perícias a responsabilidade técnica pela execução será da sócia contadora: **ANGÉLICA LAVARINI CALAZANS.**





**Parágrafo 5º.** A designação de administradores não sócios na empresa somente será permitida mediante aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não for integralizado em 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

**6ª DA RETIRADA PRÓ-LABORE:**

As retiradas dos sócios continuam sendo feitas de conformidade com a decisão da diretoria e os lucros serão distribuídos de conformidade com a Legislação do Imposto de Renda em vigor.

**7ª DO BALANÇO PATRIMONIAL E EXERCÍCIO SOCIAL:**

A empresa continuará apurando balanços trimestrais, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda e o exercício social será coincidente com o ano-calendário, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**8ª DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:**

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, proceder-se-á a liquidação de sua quota, conforme estabelece o caput do art. 1.028 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

**9ª DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

A transferência de quotas sociais, em igualdade de condições, reserva-se a preferência aos sócios remanescentes, só podendo ser cedidos ou transferidos a outras pessoas, mediante renúncia expressa.

**10ª SUPRIMENTO DE CLÁUSULAS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), ou outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por assim haverem justo e contratado, firmam a presente Alteração em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Sete Lagoas/MG, 01 de agosto de 2016.

Saulo Lavarini Calazans  
Regina C. Lavarini Calazans  
Ertúzio Calazans Júnior

Angélica Lavarini Calazans  
Márcio Geraldo de Matos Menezes

**TESTEMUNHAS:**

Maria de Lourdes Nunes  
Maria de Lourdes Nunes – CPF: 570.843.606-97  
Carlos Henrique de Souza – CPF: 456.049.916-00



CARTÓRIO FINCH				
CNPJ: 05.502.403/0001-52 RUA NATAL, 185 - CANAAN Fone: (31)3773-5349 Caroline Elise Finch - Oficial PROTOCOLO Nº 103733 REG Nº 7044 - LIV A-43 - PÁG 63				
Sete Lagoas, MG, 05 de setembro de 2016. Simone Maria Tavares Santos - Escrevente				
Despesas	Emolumento	Racome	TFJ	Total
	129,67	7,78	43,23	180,68
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO FINCH Selo Número: ATH09666 Código: 0963.3219.7936.4566 Total de atos: 7 / Emol: 137,45 TFJ: 43,23 Total: 180,68 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>				



**ESCAL**

**EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**

Especializada em Assessoramento e Prestação de Serviços à Prefeituras, Câmaras Municipais, Regimes Próprios de Previdência Municipal e Associações de Vereadores nas áreas de:

Contabilidade - Perícia Técnica Contábil - Auditorias - Assessoria e Consultoria Jurídica e Parlamentar  
Cálculos Atuariais - Concurso Público - Processamento de Dados

<p>IPSEMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA POMPEU ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022</p> <p>CARTA CONVITE Nº 001/2022</p> <p>PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>ESCAL - 18.272.880/0001-10</p>	<p>ENVELOPE</p> <p><b>2</b></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

Rua: Euclides Nogueira Gontijo, 21 - São João - Sete Lagoas/MG - Caixa Postal 77 - Cep: 35.701-970 PABX: (31) 3779 - 8550  
FAX: (31) 3779 - 8574 - e\_mail: [escal@escal.com.br](mailto:escal@escal.com.br) - Site: [www.escal.com.br](http://www.escal.com.br) - CNPJ: 18.272.880/0001-10



## PROPOSTA COMERCIAL

À IPSEMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA de POMPÉU/MG

Ref.: Convite nº. 001/2022

Nesta



Apresentamos a Vs. Sas., proposta para participação no Convite, supramencionado, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica contábil.

<b>Razão Social:</b> ESCAL Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda – EPP
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Euclides Nogueira Gontijo, 21, Bairro São João em Sete Lagoas /MG
<b>CEP:</b> 35.700-150
<b>TELEFONE:</b> (31) 3779-8550
<b>EMAIL:</b> escal@escal.com.br
<b>CNPJ:</b> nº 18.272.880/0001-10
<b>Dados bancários</b> 001 Banco do Brasil / <b>Agencia</b> 0395-6 / <b>Conta</b> 6307-X / <b>Chave Pix=</b> CNPJ

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor total
01	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnico contábil, de integral acordo com as especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.	Mês	12	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00

**Valor total por extenso:** Quarenta e oito mil e seiscentos reais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no Projeto Básico.
- Estão inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado, tais como tributos e encargos incidentes sobre os serviços, despesas de transporte e deslocamento, bem como materiais básicos para a realização dos serviços contábeis, e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto da presente licitação.

Sete Lagoas/MG, 24 de Maio de 2022.

Saulo Lavarini Calazans

CRC/MG 55.147

Presidente da ESCAL





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉU

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)



## ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022      CONVITE 001/2022

Aos 03 (três dias) do mês de junho de 2022, às 14:00h a Comissão de Licitação do Instituto de Previdência de Pompéu/MG, nomeada pela Portaria nº 014/2022, reuniu-se na secretária do IPSEMP para a abertura dos envelopes referente ao Processo Licitatório Nº 001/2022, Convite nº 001/2022 do Tipo Menor Preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando na Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender às necessidades do Instituto. Receberem o Convite Nº 001/2022, as seguintes empresas: ) Contabilidade Apolo, da Cidade de Belo Horizonte/MG, b) ACM Contabilidade, da cidade de Contagem/MG, c) Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria LTDA – ESCAL, da cidade de Sete Lagoas/MG e d) Renato José da Silva, da cidade de Ituiutaba/MG. Os Convites foram encaminhados, via correios, às respectivas empresas tempestivamente, estando os protocolos devidamente arquivados no processo. Entregaram tempestivamente os envelopes as seguintes empresas: a) Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria - LTDA – ESCAL (30/05/2022 às 12:00h). As demais convidadas não manifestaram interesse em participar do certame. Outras empresas, não manifestaram interesse em participar do certame e pelo fato de o contrato com a Empresa de Contabilidade que assessora o Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu encontrar-se vencido, ser repetido o convite e ter dado visibilidade no certame também a através da rede mundial de computadores Internet através do link <https://www.previdencia.pompeu.mg.gov.br/licitacao> a comissão permanente de licitações do RPPS decidiu por bem do interesse público realizar o certame.

No horário marcado a Comissão procedeu ao cadastramento dos representantes das empresas. Não houve representantes presentes.

Na sequência, a Comissão verificou a integridade dos envelopes apresentados e os rubricou. Após a verificação da integridade dos envelopes a Comissão passou a abertura do envelope nº 01-Documentação e procedeu à análise dos documentos, verificando se estavam de acordo com o solicitado no Convite nº 001/2022.

Verificados e analisados os documentos das Licitante presentes, a Comissão concluiu que os mesmos atendiam o disposto na Carta Convite, estando às empresas licitantes devidamente habilitadas para a próxima fase.

a Comissão concluiu que a licitante a) Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria LTDA – ESCAL estava devidamente habilitada para a próxima fase, pois os documentos apresentados pelas mesmas atendiam o disposto na Carta Convite. Já as licitantes não manifestaram interesse em participar do certame portanto não apresentaram a documentação para análise.

Dando sequência, a Comissão de Licitação procedeu à abertura do Envelope nº 02 – Proposta Financeira. Analisadas as propostas apresentadas, a Comissão concluiu que as mesmas atendiam o disposto no Convite. Ato contínuo, as licitantes apresentaram os seguintes preços: a) Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria LTDA – ESCAL R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) mensais,

Diante de tudo, a Comissão de Licitação entendeu declarar vencedora do certame a Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria LTDA – ESCAL, pelo critério do menor preço, e encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para adjudicação e homologação, depois de ouvida a assessoria jurídica. Não tendo mais nada a tratar foi lavrada a presente ata que depois de lida será assinada por todos os presentes.

IPSEMP - Pompéu/MG, 03 de maio de 2022.

Presidente:

Secretário:

Membro:



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉU

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)

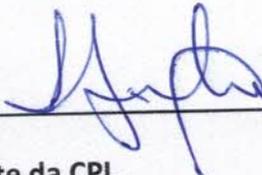


## SOLICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022**  
**CONVITE 001/2022**

Conforme preceitua o inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93, solicito parecer jurídico a respeito do Processo em questão, que visa a **“Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Pompéu/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e ANEXOS”**.

Pompéu/MG, 7 de junho de 2022.

  
-----  
Presidente da CPL



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉU

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)



Ao

Presidente da Comissão de Licitação

Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu-MG.

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

**CONVITE Nº 001/2022**

Trata o presente, de resposta à solicitação feita pelo Presidente da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência, nos seguintes termos:

1. Legalidade do:

- b) Processo Licitatório nº 00\_/2022, Convite nº 00\_/2022 visando a contratação de empresa especializada na prestação **Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender às necessidades do Instituto de Previdência**, conforme descrição feita nos Anexos do Convite.

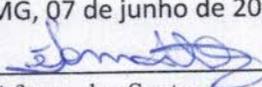
## 2. DA RESPOSTA

Senhor Presidente, depois de analisado detalhadamente o Processo Licitatório em questão e conforme preceitua o inciso VI do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, entendemos ser a presente despesa afeta a esta Casa Legislativa, e que o processo licitatório segue os preceitos da Lei.

Observado a proposta apresentada e vendo que os valores não ultrapassam os limites determinados para o Convite, conforme determina a Lei 8.666/93 em seu artigo 23, II, "a", vimos que a modalidade usada está correta.

Este é o parecer, s.m.j

Pompéu/MG, 07 de junho de 2022.

  
Leonardo Afonso dos Santos

Assessor Jurídico -

OAB nº 97579



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉU

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)

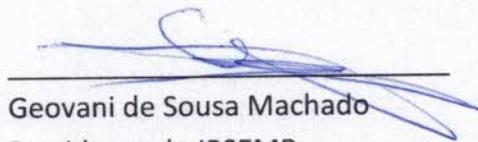


## HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 CONVITE Nº 001/2022

Face ao constante dos autos do processo licitatório em epígrafe, do tipo Menor Preço, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Pompéu/MG, 07 de (mês) de 2022,

  
\_\_\_\_\_  
Geovani de Sousa Machado  
Presidente do IPSEMP



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPEU

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)



## ADJUDICAÇÃO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 07/06/2022

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
001/2022  
CONVITE Nº 001/2022**

Adjudico o objeto do Convite, em epígrafe, à empresa Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria LTDA - EPP, pelo critério de Menor Preço.

Pompéu/MG, 07 de junho de 2022,

\_\_\_\_\_  
Geovani de Sousa Machado  
Presidente do IPSEMP



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPEÚ

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)



## CONTRATO DE SERVIÇOS

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 07/06/2022

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPEÚ

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS / LEI 8.666/93 – ART. 61. PAR. ÚNICO e ART. 13, II e III - CONTRATANTE:** IPSEMP de POMPEÚ/MG – **CONTRATADO:** Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda – EPP – **OBJETO:** Assessoria e Consultoria Técnica Contábil – **VALOR:** 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) mensais – **INÍCIO:** 07/06/2022 / **ASS:** Geovani de Sousa Machado – Presidente.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 07/06/2022

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPEÚ

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)



## CONTRATO DE SERVIÇOS nº 008/2022

Por este instrumento particular, de um lado, o IPSEMP – Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu, Estado de Minas Gerais, sediada à Avenida Galdino Morato de Menezes, nº 100, Centro – CEP: 35.640-000 CNPJ 05.389.041/0001-35, representada pelo seu Superintendente, Senhor Geovani de Sousa Machado, portador do CPF nº 671.764.106-15, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda - EPP, situada na cidade de Sete Lagoas, à rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, bairro São João II, fone/fax (31) 3779-8550, CNPJ 18.272.880/0001-10, Inscrição Municipal nº 04.21987-2, em atividade de Contabilidade, neste ato representada por Saulo Lavarini Calazans, CPF nº. 742.940.086-87, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 001/2022, na modalidade Convite nº 001/2022, do tipo menor preço global, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a “prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica contábil, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu/MG”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1- A CONTRATANTE fiscalizará a prestação do serviço, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 2.2- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela CONTRATANTE.
- 2.3- A fiscalização da prestação do serviço pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.
- 2.4- A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da prestação do serviço pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

#### 3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

3.1.2- A prestação do serviço englobará:



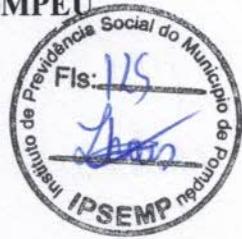
# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPEU

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)



## a. Atendimento a Consultas de Natureza Contábil

- As consultas deverão ser formuladas pela Contratante e respondidas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por telefone ou e-mail. Sempre que a Contratante solicitar, deverá ser disponibilizado parecer por escrito, com a devida fundamentação.
- As respostas às consultas se darão por meio de orientações seguras e atualizadas, tendo em vista as normas vigentes aplicáveis à contabilidade pública.
- A Contratada responderá a consultas que versem sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA).

## b. Conferência, Arquivamento e Fechamento

- A Contratada procederá à análise de toda a documentação contábil disponibilizada, conferindo os lançamentos relativos às Receitas e Despesas. Também emitirá balancetes, bem como relatórios mensais e anuais, devidamente assinados pela equipe técnica.
- Será de responsabilidade, da Contratada, a elaboração de pastas de prestação de contas mensais, competindo-lhe, ainda, a responsabilidade pelos fechamentos anuais, nos termos da Lei 4.320/64.

## c. Assessoramento e Elaboração do Orçamento

- Caberá, à Contratada, a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, competindo a Contratante a consolidação.

## d. Interposição de Recursos Administrativos junto ao TCE/MG

- A Contratada deverá interpor, a qualquer época, recursos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, desde que a discussão decorra de procedimentos adotados, pela Contratante, em cumprimento a orientações da Contratada.

## e. Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal – SICOM

- A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 12 (doze) meses, das informações relativas ao Acompanhamento Mensal ao TCE/MG, via SICOM.

## f. Assessoria no Envio do Balancete Mensal - SICOM

- A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 13 (treze) meses, das informações relativas ao Balancete Mensal ao TCE/MG, via SICOM.

## g. Assessoria no Envio de Encerramento Anual – SICOM

- A Contratada deverá assessorar o envio das informações relativas ao Encerramento Anual, ao TCE/MG, via SICOM.

## h. Assessoria e Disponibilização dos Relatórios de Fechamento Anual

- A Contratada deverá assessorar, bem como disponibilizar os Relatórios de Encerramento Anual, a fim de que sejam devidamente enviados ao Executivo Municipal.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPEU

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)



## **i. Assessoria no Envio das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Anual - SICOM**

- A Contratada deverá assessorar o envio, ao TCE/MG, das informações relativas ao encerramento anual, via SICOM.

## **j. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF**

- A Contratada deverá proceder o levantamento de informações, bem como o preenchimento de dados relativos a débitos e créditos de Impostos Federais, para envio semestral à Receita Federal do Brasil.

## **I. Matriz de Saldos Contábeis – MSC**

- A Contratada deve estruturar, a MSC, de forma que permita a disponibilização de informações detalhadas sobre a contabilidade, do Contratante, tanto as demonstrações contábeis quanto os demonstrativos fiscais exigidos pela LRF, para serem enviados ao Executivo mensalmente.

### **3.1.3 A CONTRATADA:**

- a) Até a entrada em vigor da adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, determinada pelo Decreto nº 10.540, de 2020, deverá fornecer sistema de processamento de dados para atendimento da Contabilidade (Orçamento, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio e Frota) e Folha de Pagamento da CONTRATANTE;
- b) Deverá realizar a importação do banco de dados da CONTRATANTE, para o sistema de que trata a letra 'a', dos dados referentes ao período 2015 até o início do contrato 2022;

3.1.4- Os serviços que dependem ou que vierem a depender de certificado digital para o seu envio, serão devidamente enviados aos órgãos competentes pela CONTRATANTE fazendo uso do seu próprio certificado digital.

3.1.5- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com viagens, hospedagens e refeições do pessoal da Empresa Contratada ou qualquer outro custo, sempre que a presença deste se fizer necessária, salvo as despesas com correio para devolução de documentação do Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu/MG, que correrão por conta desta última.

3.1.6- O Contrato firmado com o IPSEMP – Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu/MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.1.7- Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a CONTRATANTE solicitará a regularização no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.1.8- A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

3.1.9- A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.1.10- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPEU

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)



- 3.1.11- A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, impostos diretos e indiretos, licenças, alvarás, taxas, bem como, quaisquer outras despesas e contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço.
- 3.1.12- A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 3.1.13- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.14- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 3.1.15- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.1.16- O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.
- 3.2 – DA CONTRATANTE:
- 3.2.1- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo;
- 3.2.2- Realizar os pagamentos da forma pactuada neste instrumento;
- 3.2.3- Acompanhar e fiscalizar o serviço;
- 3.2.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a prestação do serviço;
- 3.2.5- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na prestação do serviço.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1- A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor contratual mensal de R\$ 4050,00 (quatro mil e cinquenta reais), até o quinto dia do mês subsequente ao encerrado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura à Administração e do comprovante da prestação do serviço, devidamente conferida e assinada pelo responsável pela fiscalização.
- 4.2- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.
- 4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPEU

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)



de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

- 4.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.
- 4.5- Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.6- Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas com viagens, a razão de R\$1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por km rodado, hospedagens e refeições do pessoal da CONTRATADA, sempre que a presença deste se fizer necessária junto ao IPSEMP.

## CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1- As despesas inerentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
04.122.0034 2.268 Manutenção das Atividades da Administração do IPSEMP  
3.3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

## CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

- 6.1- O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

- 7.1 - Pela recusa injustificada em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;
  - 7.1.1- A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
  - 7.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital e neste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:
    - 7.2.1- Pelo atraso injustificado na prestação do serviço:
      - 7.2.1.1- Até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
      - 7.2.1.2- Superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
      - 7.2.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;
      - 7.2.3- Advertência;
      - 7.2.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPEU

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)



7.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3- As sanções previstas nos itens 7.2.1 e 7.2.2 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 78 e 79 da lei nº 8.666/93.

8.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

9.2- A CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor contratual, a cada 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, tendo como base o índice INPC(IBGE).

9.3- É vedado à CONTRATADA interromper a prestação do serviço, sendo a CONTRATADA obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 001/2022, Convite nº 001/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pompéu/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPEU

Estado de Minas Gerais

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, – Centro – CEP: 35.640-000

Fone (37) 3523 -2880 - Cnpj 05.389.041/0001-35

E-mail: [previdencia@pompeu.mg.gov.br](mailto:previdencia@pompeu.mg.gov.br)



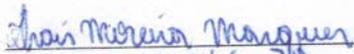
E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Pompéu/MG, 07 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Geovani de Sousa Machado SUPERINTENDENTE  
IPSEMP – Instituto de Previdência

\_\_\_\_\_  
Saulo Lavarini Calazans  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 120.449.366-74

CPF:   
\_\_\_\_\_  
056.907.136-43

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ESCAL

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA EUCLIDES MOURIRA GONTIJO 21

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

35701-150

SETE LAGOAS

MG BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

31/05/22

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Silas Calazans

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

M.3862487

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

8418364

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

75240203-0

114 x 186 mm

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MLM

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA RIO DE JANEIRO 15

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

39660-000 PURLMALINA

MG BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Daniela Gomes

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

31/05/2022

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Nelson Alves da Trindade  
8 408 001-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

75240203-0

114 x 186 mm